



OF. GP. Nº 029/2024

São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 014/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Vigias.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se de servidores para atuarem na área como Vigia conforme já autorizado pela Lei Municipal 3.925/2021, 4.033/2022 e ultimamente 4.167/2023, trazendo uma escala adequada para o atendimento das demandas, as quais são crescentes pela segurança e proteção do patrimônio público.

Além disso, estamos propondo o aumento de duas vagas para a vigilância da Praça Júlio de Castilhos devido à recente revitalização do espaço com novas luminárias, flores e demais espaços de convívio.

Registramos também que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 45,83% dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a inadiável demanda por estes trabalhadores e os motivos já expostos acima.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE SERVIDORES**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	06 (seis)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.010,36 + complemento

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM

01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Vigias									
Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Vigias	R\$ 1.010,36	6	R\$ 6.062,16	R\$ 72.745,92	R\$ 505,18	R\$ 505,18	R\$ 168,38	R\$ 73.924,66	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	12 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Vigias	R\$ 1.010,36	6	R\$ 1.273,05	R\$ 15.276,64	R\$ 106,09	R\$ 106,09		R\$ 15.488,82	
TOTAL								R\$ 89.413,48	

São Jerônimo, 15 de fevereiro de 2024


Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Oficial Administrativo
 Matr.: 4624